



## SENADO FEDERAL

### TEXTO FINAL REVISADO

pela Coordenação de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 468, DE 2011

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos Municípios de Eliseu Martins e Pavussu, no Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação (ZPE) nos Municípios de Eliseu Martins e Pavussu, no Estado do Piauí.

Parágrafo único. A criação, as características, os objetivos e o funcionamento da ZPE de que trata este artigo serão regulados pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e por legislação pertinente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

